



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**32801/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

ADMINISTRATIVO; 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

**MAX DE SOUZA VIEIRA**

RNP: 2008326993 Registro: 2010106845 expedido em 07/02/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

TÍTULO: TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuições: DECRETO 90922/85, CONFORME DISPOSTO NO PAGRAF 2 DO ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 1010/2005, DO CONFEA

Inclusão como QT: 01/08/2023      Inclusão como RT: 01/08/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

**MARCELY FERREIRA DA SILVA**

RNP: 2019777789 Registro: 2020110109 expedido em 23/12/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 29/08/2024      Inclusão como RT: 29/08/2024

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO

**RONALDO ALVES VIEIRA**

RNP: 2010127951 Registro: 2011125379 expedido em 10/10/2011

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 12/09/2022      Inclusão como RT: 12/09/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

**EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ**

RNP: 2018196057 Registro: 2019100564 expedido em 22/01/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 06/04/2020      Inclusão como RT: 06/04/2020



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/YYE531270> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**32801/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

## QUADRO TÉCNICO:

### LUCAS GUEDES MASCARENHAS AZEVEDO

Carteira Nº: RJ- /D expedido em 20/05/2024, pelo Crea-RJ  
RNP: 2018195883 Registro: 2019100563 expedido em 22/01/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 22/11/2021

### IRAN AZEVEDO BARBOSA

Carteira Nº: PE-PE030584D/D expedido em 04/08/2023, pelo Crea-PE  
RNP: 1801359202 Registro: 2006138886 expedido em 10/01/2005

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 12/07/2021

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2026**

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ  
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO  
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO



DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 28/01/2026 ÀS 14:33:32 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO, MATRICULA 1398, CARGO COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO EM 28/01/2026 ÀS 14:33:33 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/YYE531270> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**2993/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

#### DADOS DO REGISTRO

Nome: EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ

Registro: 2019100564

RNP: 2018196057

Data de Registro: 22/01/2019

Carteira:

Emitida em: 04/03/2020

CPF: 144.122.317-71

#### TÍTULO(S)

##### ENGENHEIRO CIVIL

##### Atribuição(ões):

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

Data colação de grau: 15/01/2019

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ  
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO  
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**11153/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: MAX DE SOUZA VIEIRA

Registro: 2010106845

RNP: 2008326993

Data de Registro: 07/02/2019

Carteira:

Emitida em: 08/02/2019

CPF: 128.919.747-43

**TÍTULO(S)**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**Atribuição(ões):**

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO AUGUSTO MOTTA

Data colação de grau: 24/09/2016

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2026**

**MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ**  
**PRESIDENTE DO CREA-RJ**

**WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO**  
**COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO**





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO

32801/2026

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

## DADOS DO REGISTRO

Razão Social: CONSTRUTORA AXIAL LTDA

Registro: 2019201500 Data Registro: 23/10/2019 CNPJ: 33.267.267/0001-07

Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 2600 - SALAS 201, 202 E 227 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ 22.775-003

## RAMOS ATIVIDADES:

1050 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL  
7010 ENG SEG TRABALHO  
2010 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA  
3020 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA  
2030 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA

## CAPITAL SOCIAL:

R\$ 8.000.000,00 (MATRIZ)

## OBJETO SOCIAL:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 01.61-0-02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; 36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.21-9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS -DE -ARTE ESPECIAIS; 42.21-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRAS; 39.00-5-00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 70.20-4-00- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO -DE -OBRA TEMPORÁRIA; 78.30-2-00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/YYE531270> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**32801/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

ADMINISTRATIVO; 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

**MAX DE SOUZA VIEIRA**

RNP: 2008326993 Registro: 2010106845 expedido em 07/02/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

TÍTULO: TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuições: DECRETO 90922/85, CONFORME DISPOSTO NO PAGRAF 2 DO ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 1010/2005, DO CONFEA

Inclusão como QT: 01/08/2023      Inclusão como RT: 01/08/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

**MARCELY FERREIRA DA SILVA**

RNP: 2019777789 Registro: 2020110109 expedido em 23/12/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 29/08/2024      Inclusão como RT: 29/08/2024

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO

**RONALDO ALVES VIEIRA**

RNP: 2010127951 Registro: 2011125379 expedido em 10/10/2011

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 12/09/2022      Inclusão como RT: 12/09/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

**EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ**

RNP: 2018196057 Registro: 2019100564 expedido em 22/01/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 06/04/2020      Inclusão como RT: 06/04/2020



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/YYE531270> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**32801/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

## QUADRO TÉCNICO:

### LUCAS GUEDES MASCARENHAS AZEVEDO

Carteira Nº: RJ- /D expedido em 20/05/2024, pelo Crea-RJ  
RNP: 2018195883 Registro: 2019100563 expedido em 22/01/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 22/11/2021

### IRAN AZEVEDO BARBOSA

Carteira Nº: PE-PE030584D/D expedido em 04/08/2023, pelo Crea-PE  
RNP: 1801359202 Registro: 2006138886 expedido em 10/01/2005

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 12/07/2021

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2026**

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ  
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO  
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO



DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 28/01/2026 ÀS 14:33:32 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO, MATRICULA 1398, CARGO COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO EM 28/01/2026 ÀS 14:33:33 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/YYE531270> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**22712/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se com visto neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

#### DADOS DO REGISTRO

Nome: IRAN AZEVEDO BARBOSA

Registro de Origem: RNP: 1801359202

Data de Registro: 10/01/2005

Registro de Visto Profissional: 2006138886 Carteira: RJ-PE030584D/D Emitida em: 04/08/2023

CPF: 882.184.144-87

#### TÍTULO(S)

##### ENGENHEIRO CIVIL

##### Atribuição(ões):

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Data colação de grau: 12/02/2003

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ  
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO  
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**9728/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

#### DADOS DO REGISTRO

Nome: LUCAS GUEDES MASCARENHAS AZEVEDO

Registro: 2019100563

RNP: 2018195883

Data de Registro: 22/01/2019

Carteira:

Emitida em: 20/05/2024

CPF: 124.801.847-81

#### TÍTULO(S)

##### ENGENHEIRO CIVIL

##### Atribuição(ões):

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

Data colação de grau: 17/01/2019

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ  
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO  
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**3718/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: MARCELY FERREIRA DA SILVA

Registro: 2020110109

RNP: 2019777789

Data de Registro: 23/12/2020

Carteira:

Emitida em: 15/09/2021

CPF: 057.535.847-56

**TÍTULO(S)**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Atribuição(ões):**

RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data colação de grau: 23/10/2020

**ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO**

**Atribuição(ões):**

ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data colação de grau: 22/03/2018

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2026**

**MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ**  
**PRESIDENTE DO CREA-RJ**

**WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO**  
**COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO**





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

CERTIDÃO DE REGISTRO

**8075/2026**

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: RONALDO ALVES VIEIRA

Registro: 2011125379

RNP: 2010127951

Data de Registro: 10/10/2011

Carteira:

Emitida em: 12/02/2016

CPF: 113.471.747-45

**TÍTULO(S)**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**Atribuição(ões):**

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO GERALDO DI BIASE

Data colação de grau: 09/09/2011

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2026**

**MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ**  
**PRESIDENTE DO CREA-RJ**

**WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO**  
**COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO**





## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**CONSTRUTORA AXIAL LTDA**, empresa estabelecida à Avenida Ayrton Senna, nº2600, Bloco 5 , sala 219 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.267.267/0001-07, neste ato representada por sua Sócio, EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ, brasileiro, Engenheiro, portadora da identidade CREA-RJ nº 2019100564, expedida pelo CREA-RJ e do CPF nº 144.122.317-71, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, IRAN AZEVEDO BARBOSA, Engenheiro Civil, portador da identidade PE 03584D e do CPF nº 882.184.144-87, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos, de acordo com as condições a seguir:

### **1- Objeto :**

Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

### **2- Duração Diária :**

O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro e agrônomo.

### **3- Obrigações da Contratante:**

A contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Contratado pelos serviços prestados.

### **4- Prazo:**

O prazo deste Contrato é indeterminado.





### 5- Cessão do Presente Contrato:

Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato, deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

### 6- Foro:

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 02(duas) vias com um único teor para que produza seu efeito legal.

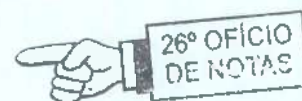
Este Contrato de Prestação de Serviços, cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2020.

*Eduardo C. V. Nemeitz*

CONTRATANTE  
CONSTRUTORA AXIAL LTDA.



*[Assinatura]*  
CONTRATADO  
IRAN AZEVEDO BARBOSA

Testemunhas:

*Gustavo Sales*  
Nome:  
CPF: 458 072 337-35

Iran Azevedo Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA nº 30584 D/PE

*Jose Roberto Pereira Junior*  
Nome:  
CPF: 120.051.417-39



**CARTÓRIOBARRA** | AJ. DIR. MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO  
Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos | Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº1 Loja 105 | Dimension Office R Park  
Barra da Tijoca | Rio de Janeiro - RJ | Tel/ Fax: 21.2593.1254 | 092163AB572216

**Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:**

IRAN AZEVEDO BARBOSA.....

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2021 16:07:50 Conf. por.....

Em test..... da verdade

ELAINE DA SILVEIRA DO NASCIMENTO - SUBSTITUTA

Emolumentos R\$ 6,06 TJ + Fundos R\$ 2,50 Total R\$ 8,56

**Selo: EDTG50185-RKH**

consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



da S. do Nascimento  
Substituta  
Matrícula: 94-7948

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CO-001-001-2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE CONSTRUTORA AXIAL**, e de outro, como **CONTRATADA MARCELY FERREIRA DA SILVA 05753584756**, para prestação de serviços de engenharia;

Pelo presente instrumento particular, as partes, doravante denominadas isoladamente Parte e, em conjunto, Partes, de um lado:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e doravante assim denominada **CONSTRUTORA AXIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.267.267/0001-07, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 2600, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22775003, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por Eduardo Cardoso Veroneze Nemitz, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 258163294 expedida pelo DETRAN e CPF nº 144.122.317-71.

E de outro lado,

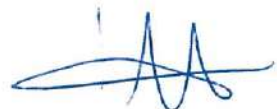
Como **CONTRATADA** e doravante assim denominada **MARCELY FERREIRA DA SILVA 05753584756**, inscrita no CNPJ nº 44.787.764/0001-44, com sede na Rua Rosada, Nº 85, Rio de Janeiro – RJ, adiante designada **CONTRATADA**, regularmente representada neste ato por Antonio dos Santos, brasileiro, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, subordinado às Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamentos de obra de Engenharia Civil nas atividades relacionadas nas áreas da Qualidade e Segurança do trabalho (QSMS), negociadas entre as partes, os quais deverão ser objeto de relatórios mensais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar os serviços dentro das especificações, padrões, normas e de acordo com os dados técnicos e qualidade garantidos;



2.2 A não divulgar e fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, bem como todas e quaisquer outras informações a que tiver acesso, em função do presente contrato;

2.3 Manter sua própria equipe de pessoal (caso necessário) para o atendimento dos serviços ora contratados;

2.4 Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pelo CONTRATANTE, salvo os serviços de empreitada, os quais poderão ser negociados entre as partes;

2.5 Deverá a CONTRATADA reembolsar a CONTRATANTE, incontinenti, quaisquer despesas que esta venha ser obrigada a realizar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e processos administrativos, de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente de trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela CONTRATADA até a data do pagamento pelo CONTRATANTE;

2.6 Na hipótese de não haver saldo remanescente de créditos da CONTRATADA, as obrigações desta perante terceiros, não cumpridas, que desde já confessa dever o montante respectivo, o qual será cobrado executivamente, valendo este contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, III do CPC;

2.7 A CONTRATADA deverá manter empregados e/ou prepostos com capacitação para os serviços ora contratados, inclusive seus sócios, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade com ênfase nas áreas civil, tributária, previdenciária e trabalhista;

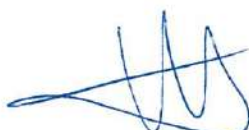
2.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos atos praticados durante a prestação dos serviços, respondendo por todo e qualquer dano, extravio de materiais e bens porventura ocasionados, seja por omissão ou ação;

2.9 A CONTRATANTE fica excluída de responsabilidade sobre qualquer reivindicação de empregados ou fornecedores da CONTRATADA, cujos fatos gerados se originem do descumprimento de obrigações previstas no presente contrato;

2.10 A CONTRATADA prestará serviços combinados de escritório e apoio administrativo e serviço de administração de obra, por meio de profissional habilitado, na matriz ou nas obras, de acordo com a demandada do serviço empreitado;

2.11 A CONTRATADA poderá prestar serviços determinados em locais diversos do escritório, à seu critério.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 3.1 Fornecer local e apoio para a realização dos serviços.
- 3.2 Efetivar o pagamento nos prazos contratados.
- 3.3 Deixar à disposição preposto para suprir qualquer dúvida ou necessidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor estimado mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), podendo variar para mais ou para menos, dependendo dos serviços efetivamente prestados, medidos e aprovados pela CONTRATANTE, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais anuais).

4.2 Caso o valor contratado seja por DEMANDA específica, o valor pago mensalmente deverá ser descontado do valor total ora contratado, devendo o saldo final ser pago quando da entrega do objeto;

4.3 Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados a CONTRATADA, via PIX através da chave nº 05753584756.

#### **CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTE**

5.1 Os valores referidos na Cláusula 4.1 serão reajustados anualmente conforme acordo entre as partes;

#### **CLÁUSULA SEXTA: NEGOCIAÇÃO DAS FATURAS**

6.1 É expressamente vedada a negociação e cobrança simples bancária, descontos ou comercialização das faturas emitidas pela CONTRATADA, sem decorrência deste contrato, junto a terceiros, sem que a CONTRATANTE a autorize, por escrito, sob pena de responder por perdas e danos, assumidos a CONTRATADA todos os ônus resultante da transferência não autorizada, inclusive os honorários dos advogados da CONTRATANTE, desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor que for atribuído para o procedimento judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRAZO**



7.1 O contrato tem vigência de 24 meses contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, ou até o atingimento do limite do orçamento anual, este previsto na cláusula 4.1;

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONFIDENCIALIDADE**

8.1 As partes concordam e asseguram que nenhuma informação decorrente da relação jurídica que ora se estabelece serão divulgadas publicamente, revelada no todo ou em parte a quaisquer terceiros ou usada de maneira outra que não aquelas aqui contempladas.

#### **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

9.1 Ressalvadas as situações específicas indicadas abaixo, a parte que infringir qualquer cláusula do presente instrumento deverá arcar com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.2 A não observância pela CONTRATADA, do prazo de execução dos serviços, indicados na cláusula 1.1, ensejará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.3 A não entrega, pela CONTRATADA, dos serviços contratados ensejará a devolução dos valores recebidos bem como o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

9.4 A parte que descumprir a cláusula de confidencialidade (8.1) deverá à outra parte multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente da apuração de eventuais perdas e danos causados pelo descumprimento da referida cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: TÉRMINO CONTRATUAL ANTECIPADO**

10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão denunciar o presente contrato, dando-o por rescindido mediante aviso, por escrito dado à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.2 Nesta hipótese não assistirá a qualquer das partes direito a indenização ou reclamação nem perdas e danos, cabendo à CONTRATANTE o recebimento dos serviços previstos neste contrato até o final do aviso prévio e à CONTRATADA o recebimento do valor dos serviços executados de acordo com o contrato, até o término do prazo do aviso prévio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DEVERES ÉTICOS**



11.1 A CONTRATADA declara conhecer integralmente o Código de Conduta Ética Profissional seguido pela CONTRATANTE ("Código de Ética"), mediante assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade, que se torna parte integrante deste contrato, e declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido instrumento, comprometendo-se, ainda, a notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de qualquer alteração à sua situação de conformidade com o Código de Ética.

11.2 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção, ("Leis Anticorrupção").

11.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus trabalhadores, representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e ao Código de Ética da CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) condenados judicialmente em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iii) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos, de acordo com a legislação vigente.

12.6 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

11.7 O não cumprimento por parte da CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou do Código de Ética da CONTRATADA, será considerada uma infração grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer indenização à CONTRATADA, ficando esta sujeita às penalidades contratuais, bem ao pagamento das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os serviços aqui previstos serão prestados sem subordinação hierárquica, sem exclusividade, e sem vínculo empregatício, de qualquer dos empregados e/ou



prepostos colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA, obrigando-se está por todos os encargos daí decorrentes;

12.2 A tolerância por qualquer das partes, quanto ao não cumprimento das condições do presente contrato ou à aplicação das penalidades previstas, constituirá mera liberalidade, não significando novação ou alteração das condições ora pactuadas. As obrigações e responsabilidades relacionadas no presente contrato não excluem quaisquer outras dele decorrentes, por venturas não especificadas;

12.3 As partes, de comum acordo e com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro central da Cidade do Rio de Janeiro – RJ para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**CONSTRUTORA AXIAL**

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ

**MARCELY FERREIRA DA SILVA 05753584756**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELY FERREIRA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO

**Construtora Axial Ltda**, empresa estabelecida na Ayrton Senna, 2600 bloco 5 portaria 1, salas 201, 202 e 227, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, com inscrição no CNPJ 33.267.267/0001-07, neste ato representada por seu Sócio, Eduardo Cardoso Veroneze Nemitz, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº 144.122.317-71, residente e domiciliado na Rua Silvia Pozzano, 3003 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro –RJ, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, Max de Souza Vieira, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na rua Jaguaribe, 15 Prados Verdes, Nova Iguaçu, CPF sob o nº 128.919.747-43, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnico, de acordo com as condições a seguir:

### 1.Objeto:

Responsável pelas atividades técnicas executadas pela CONTRATANTE, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

### 2.Duração Diária:

O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 06 (seis) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional do engenheiro.

### 3.Obrigações de Contratante:

A contratante obriga-se ao pagamento pelos serviços prestados.

### 4.Prazo:

O prazo deste Contrato é indeterminado.

### 5.Cessão do Presente Contrato:

Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

### 6. Foro:

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias com um único teor para que produza seu efeito legal.

Este contrato de Prestação de Serviços cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E por estarem assim acordados assinam o presente contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ

CONTRATANTE

Eduardo Cardoso Veroneze Nemitz

Max de Souza Vieira

CONTRATADO

Max de Souza Vieira

Testemunhas:

Nome:

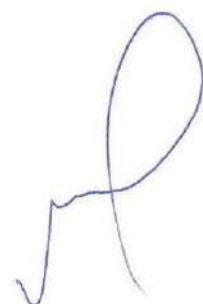
CPF:

Lucas Gomes 7. Aguiar  
324.301.347-31

Nome:

CPF:

Carla Rodrigues de Araújo  
118.647.461-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO

Construtora Axial Ltda, empresa estabelecida na Ayrton Senna, 2600 bloco 5 portaria 1 , sala 227, 201,202 - Rio de Janeiro – RJ, com inscrição no CNPJ 33.267.267/0001-07, neste ato representada por seu Sócio, **Eduardo Cardoso Veroneze Nemitz**, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº144.122.317-71, residente e domiciliado na Rua Silvia Pozzano, 3003 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro –RJ, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, Ronaldo Alves Vieira, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Estrada DEP. Darcilio Ayres Raunheitti, 175 bloco 2 apartamento 1801 – Nova Iguaçu – RJ - Registrado no CREA sob o nº 2011125379, CPF sob o nº 113.471.767-45, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnico, de acordo com as condições a seguir:

### **1. Objeto:**

Responsável pelas atividades técnicas executadas pela CONTRATANTE, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

### **2. Duração Diária:**

O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de Engenheiro.

### **3. Obrigações de Contratante:**

A contratante obriga-se ao pagamento mensal o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pelos serviços prestados.

### **4. Prazo:**

O prazo deste Contrato é por prazo indeterminado.

### **5. Cessão do Presente Contrato:**

Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30 dias de antecedência, através de documento escrito.

### **6. Foro:**

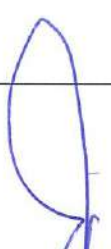
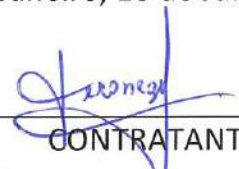
Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The first signature is a large, stylized loop, and the second is a smaller, more compact signature.A handwritten signature in blue ink is visible on the right side of the page, partially overlapping the text of section 5.

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 02(duas) vias com um único teor para que produza seu efeito legal.

Este contrato de Prestação de Serviços cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E por estarem assim acordados assinam o presente contrato.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2022.

|                                                                                    |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |
|                                                                                    | CONTRATANTE                                                                       |
|                                                                                    | Eduardo Cardoso Veroneze Nemitz                                                   |
|  |                                                                                   |
|                                                                                    | CONTRATADO                                                                        |
|                                                                                    | Ronaldo Alves Vieira                                                              |

Testemunhas:

Nome:

CPF: 090754087 26

Nome:

CPF: